



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI Nº. 072/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À PROCEDER NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES PARA VIAGEM DE ESTUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDAS, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a contratação de empresa para realização de transporte dos alunos e professores do Ensino Médio da Escola Estadual de Ensino Médio Professor Jacinto Silva, em viagem de estudos até a Universidade do Vale do Taquari - UNIVATES, localizada em Lajeado, na data de 02 de outubro de 2025, ocasião em que ocorrerá a Feira de Cursos.

Parágrafo Único. Para este transporte, será realizada a contratação de empresa que possui Ata de Registro de Preços firmada com o Município por meio do Pregão Presencial nº 07/2025.

Art. 2º - A Direção da supramencionada Escolas deverá providenciar junto aos pais dos alunos autorização para a referida viagem.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

6 Secretaria Municipal de Educação e Desporto

6.4 SMED – Educação não Comp. no Ensino

6.4.12 Educação

6.4.12.362 Ensino Médio

6.4.12.362.0650 Caminhos da Escola

6.4.12.362.0560.2060 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

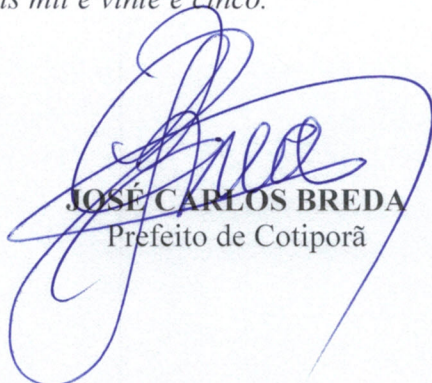


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

***Art. 4º** - Como forma de contrapartida, a escola beneficiária compromete-se em realizar uma demonstração do aprendizado obtido na referida viagem aos alunos da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental, conforme escolha oportunamente da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a fim de incentivar e compartilhar conhecimento com alunos de menor idade e professores dos mesmos.*

***Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.*

***Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã**, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.*


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 072/2025 de 09 de setembro de 2025.

Visa o presente Projeto de Lei solicitar autorização legislativa para autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar empresa para realização de transporte de alunos e professores para viagem de estudos e dá outras providências.

Sabe-se da importância da Educação em nossa sociedade como um todo e, a atenção do Poder Público deve estar voltada às ações que beneficiem, impulsionem e contribuam para o crescimento educacional e cultural dos jovens de nosso Município.

A Universidade a ser visitada, uma das mais modernas do Estado, realizará a Feira de Cursos de Graduação para alunos do 3º ano do Ensino Médio para que os mesmos possam analisar as possibilidades de cursos para o futuro breve após sua formatura no Ensino Médio.

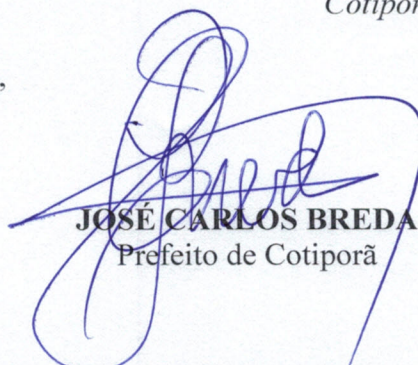
Assim sendo, a participação de alunos é importante à medida em que, após formados, terão mais clareza para escolha da futura profissão, além do que irão estes transmitir aos alunos menores, da educação infantil e do ensino fundamental estes conhecimentos adquiridos, incentivando-os ao processo criativo desde a tenra idade, contrapartida esta que os beneficiários se comprometem a fazê-lo em razão deste incentivo do Poder Público Municipal.

Assim, considerando as necessidades apontadas e os benefícios esperados, solicitamos a devida autorização do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Cotiporã/RS, 09 de setembro de 2025.

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã